

PORTARIA Nº 497/2017

O Prefeito do Município de Aliança/PE,
considerando o que dispõe a Resolução TCE/PE nº 014/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, no intuito de apurar fatos concernentes a aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Aliança/PE em razão da formalização do **Convênio nº117/2001**, firmado com a **Secretaria Estadual de Saúde-PE**.

Art. 2º. Designar os servidores: **PAULO CORREIA DE MELO**, Matrícula nº 0366, lotado na Secretária da Fazenda; **OSEAS DA COSTA LIMA**, Matrícula nº 07343, lotado na Secretaria de Obras e **MARIA EDNA URBANO LOPES ARAÚJO**, Matrícula nº 07637, lotado na Secretaria de Administração, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pela servidora **MARIA EDNA URBANO LOPES ARAÚJO**.

Art. 4º. Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais durante o período dos trabalhos.

Art. 5º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 6º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança/PE, em 10 de Julho de 2017.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito



PORTARIA Nº 499/2017

O Prefeito do Município de Aliança/PE, considerando o que dispõe a Resolução TCE/PE nº 014/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, no intuito de apurar fatos concernentes a aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Aliança/PE em razão da formalização do **Convênio nº1750/1999**, firmado com a **Secretaria Estadual de Saúde-PE**.

Art. 2º. Designar os servidores: **PAULO CORREIA DE MELO**, Matrícula nº 0366, lotado na Secretária da Fazenda; **OSEAS DA COSTA LIMA**, Matrícula nº 07343, lotado na Secretaria de Obras e **MARIA EDNA URBANO LOPES ARAÚJO**, Matrícula nº 07637, lotado na Secretaria de Administração, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pela servidora **MARIA EDNA URBANO LOPES ARAÚJO**.

Art. 4º. Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais durante o período dos trabalhos.

Art. 5º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 6º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança/PE, em 10 de Julho de 2017.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito



PORTARIA Nº 498/2017

O Prefeito do Município de Aliança/PE, considerando o que dispõe a Resolução TCE/PE nº 014/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, no intuito de apurar fatos concernentes a aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Aliança/PE em razão da formalização do **Convênio nº 636/2001**, firmado com a **Secretaria Estadual de Saúde-PE**.

Art. 2º. Designar os servidores: **PAULO CORREIA DE MELO**, Matrícula nº 0366, lotado na Secretária da Fazenda; **OSEAS DA COSTA LIMA**, Matrícula nº 07343, lotado na Secretaria de Obras e **MARIA EDNA URBANO LOPES ARAÚJO**, Matrícula nº 07637, lotado na Secretaria de Administração, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pela servidora **MARIA EDNA URBANO LOPES ARAÚJO**.

Art. 4º. Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais durante o período dos trabalhos.

Art. 5º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 6º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança/PE, em 10 de Julho de 2017.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito